

§ 3 Os Usuários Supervisores deverão proceder, até as 18:00 do segundo dia útil da semana corrente, ao cancelamento dos créditos concedidos para realização de viagens na semana anterior que não tenham sido utilizados.

§ 4 Compete aos Usuários Supervisores negar o provimento de créditos para viagem cuja justificativa esteja em desacordo com o determinado por esta portaria ou que não seguirem o procedimento definido neste artigo.

Artigo 17º. A realização de chamadas para terceiros é de caráter excepcional e deverá ser procedida pelo Usuário Realizador de Chamadas por meio da interface web do sistema fornecido pela contratada;

Parágrafo único. A solicitação de realização de chamada deve ser procedida pelos Usuários Frequentes ou Sob Demanda ao Usuário Realizador de Chamadas de sua respectiva unidade de forma presencial, por telefone, ou por correio eletrônico, com antecedência mínima de 2 horas da realização da viagem.

Capítulo V – das disposições finais

Artigo 18º. O acompanhamento dos relatórios de viagem e da evolução dos custos com a prestação de serviço será realizado pelos Usuários Supervisores por meio do sistema fornecido pela contratada, sendo responsabilidade destes o gerenciamento dos gastos decorrentes das viagens.

§ 1 Os Usuários Supervisores devem alertar o Diretor do Departamento de Administração e Finanças, sempre que:

I - As despesas decorrentes do serviço se excedam e gerem o risco de inviabilizar futuras viagens;

II - Em caso de falha no sistema fornecido pela contratada;

III - Houver sinal de que não foi realizado o encerramento da viagem quando da chegada ao destino.

Artigo 19º. Os relatórios gerais da prestação do serviço deverão ser enviados mensalmente pelos Usuários Supervisores aos Usuários Autorizadores, valendo-se das informações disponíveis no sistema fornecido pela contratada e contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Valor médio das viagens realizadas – geral e por centro de custo;

b) Quiilometragem média das viagens realizadas – geral e por centro de custo;

c) Total de viagens realizadas no mês;

d) Valor global liquidado no mês;

e) Percentual do valor global liquidado no mês em relação à média mensal de empenho do contrato;

f) Relação dos 10 destinos mais frequentes, acompanhada do número absoluto de viagens e do percentual de viagens sobre o total do mês para cada um deles;

g) Listagem das 10 justificativas mais frequentes, acompanhada do número absoluto de viagens e do percentual de viagens sobre o total do mês para cada uma delas.

Artigo 20º. Sem prejuízo do disposto na Portaria 96/SMG/2017 e demais regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal de Gestão, estão doravante definidas as seguintes justificativas padrão para realização de viagens em SVMA:

I. Reunião em outra unidade de SVMA;

II. Reunião em outro órgão da PMSP;

III. Reunião externa à PMSP;

IV. Realização de curso ou atividade de formação na Escola Municipal de Administração Pública da PMSP;

V. Realização de curso, atividade de formação ou participação de outra atividade organizada pela Universidade Aberta de Meio Ambiente e Cultura da Paz (UMAPAZ/SVMA);

VI. Realização de curso ou atividade de formação do interesse da Administração Municipal que não se enquadre nos parágrafos IV e V;

VII. Vistoria de Termo de Compromisso Ambiental;

VIII. Vistoria de Termo de Ajustamento de Conduta;

IX. Fiscalização do contrato terceirizado de plantio da PMSP;

X. Fiscalização ou vistoria de ação de plantio, excetuando-se os parágrafos VII, VIII e IX;

XI. Fiscalização ou vistoria de contratos de manejo, vigilância ou limpeza em parques ou unidades de conservação;

XII. Vistoria de obras em parques ou unidades de conservação;

XIII. Fiscalização ambiental;

XIV. Visitas técnicas, vistorias ou ações fiscalizatórias em parques ou unidades de conservação que não se enquadrem nos parágrafos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII;

XV. Fiscalização, vistoria ou visita técnica em áreas contaminadas;

XVI. Outra Justificativa;

a) Nos casos de preenchimento de “Outra Justificativa” pelos Usuários Frequentes ou Sob Demanda, é obrigatório acrescentar descrição detalhada da justificativa da viagem, sob pena de ressarcimento do valor da viagem e demais medidas administrativas cabíveis.

Artigo 21º. Esta portaria entra em exercício no ato de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2016-0.092.704-8

INTERESSADO: Brookfield São Paulo Empreendimentos Imobiliários S/A. **ASSUNTO:** Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta. 1. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13, **RESOLVE** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 045541/12 e respectivo Auto de Multa nº 67-009.765-9, ambos constantes do P.A. nº 2012-0.164.617-7, à vista das manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental / Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – GTRAAD e da Assistência Jurídica do DECONT-G, sobre a viabilidade da proposta para reparar o dano ambiental, apresentada pelo infrator no PA nº 2016-0.092.704-8; decide **DEFERIR** o pedido de celebração de TAC, ora oferecido e a consequente **LAVRATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, com a “Brookfield São Paulo Empreendimentos Imobiliários S/A”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.877.812/0001-08.

PA: 2016-0.080.739-5

INTERESSADO:FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

ASSUNTO:Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta.

1. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13, **RESOLVE** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 9582 e respectivo Auto de Multa nº 67-008.000-4, ambos constantes do PA nº 2011-0.133.551-0, à vista das manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental / Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – GTRAAD e da Assistência Jurídica do DECONT-G, sobre a viabilidade da proposta apresentada pelo infrator, para reparar o dano ambiental, constante do PA 2016-0.080.739-5, decide:

DEFERIR o pedido de celebração de TAC, ora oferecido e a consequente **LAVRATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, com a empresa FUNDAÇÃO PARA O DESEN-

VOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.509.015/0001-01, representada neste ato pelo seu atual presidente Sr. João Cury Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.683.026 e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.207.338-26.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

Despacho nº205/17 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Buenos AiresAssunto: Poda de limpeza e adequação de 13 (treze) exemplares arbóreos de várias espécies I.No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e adequação de 13 (treze) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Buenos Aires, sito à Av. Angélica, s/n, nesta capital. II.o presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº206/17 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Buenos AiresAssunto: Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos de Archontophoenix cunninghamii. I.No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 03 (três) exemplares arbóreos de Archontophoenix cunninghamii na área interna do Parque Buenos Aires, sito à Av. Angélica,s/n nesta capital. II.DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 03 (três) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III.O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

DO TID 16974677 - INTERESSADO: DEPAVE 5 ASSUNTO: Solicitação de revalidação da autorização para supressão, em caráter excepcional, de exemplar(es) arbóreo(s) I – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e considerando os elementos constantes no presente, especialmente o Memorando Nº 212/ DEPAVE-5 /2017, que adoto como razão de decidir, REVALIDO, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, a autorização para supressão, em caráter excepcional, de 5 (cinco) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Casa Modernista, situado na Rua Santa Cruz nº325, nesta Capital; II – DETERMINO que seja providenciado pela administração do referido parque o plantio de 5 (cinco) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a supressão, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87; III – O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

DO TID 16974702 - INTERESSADO: DEPAVE 5 - ASSUNTO: Solicitação de revalidação da autorização para supressão, em caráter excepcional, de exemplar(es) arbóreo(s) I – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e considerando os elementos constantes no presente, especialmente o MEMORANDO Nº 213/ DEPAVE-5 /2017, que adoto como razão de decidir, REVALIDO, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, a autorização para supressão, em caráter excepcional, de 2 (dois) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Casa Modernista, situado na Rua Santa Cruz, nº325, nesta Capital; II – DETERMINO que seja providenciado pela administração do referido parque o plantio de 2 (dois) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a supressão, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87; III – O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

DO TID 16974720 - INTERESSADO: DEPAVE 5 - ASSUNTO: Solicitação de revalidação da autorização para supressão, em caráter excepcional, de exemplar(es) arbóreo(s) I – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e considerando os elementos constantes no presente, especialmente o MEMORANDO Nº 214/ DEPAVE-5 /2017, que adoto como razão de decidir, REVALIDO, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, a autorização para supressão, em caráter excepcional, de 2 (dois) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Casa Modernista, situado na Rua Santa Cruz, nº325, nesta Capital; II – DETERMINO que seja providenciado pela administração do referido parque o plantio de 2 (dois) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a supressão, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87; III – O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

DO TID 16974734 - INTERESSADO: DEPAVE 5 ASSUNTO: Solicitação de revalidação da autorização para supressão, em caráter excepcional, de exemplar(es) arbóreo(s) I – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e considerando os elementos constantes no presente, especialmente o MEMORANDO Nº 215/ DEPAVE-5 /2017, que adoto como razão de decidir, REVALIDO, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, a autorização para supressão, em caráter excepcional, de 12 (doze) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Casa Modernista, situado na Rua Santa Cruz, nº325, nesta Capital; II – DETERMINO que seja providenciado pela administração do referido parque o plantio de 12 (doze) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a supressão, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87; III – O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

2011-0.299.349-9

Retificação da publicação do DOC de 24/10/2017 - página 092. ONDE SE LÊ: ... Desapropriação – Prolongamento da Av. Chucri Zaidan até Av. João Dias

LEIA-SE: ... Desapropriação HIS – Destinado a população de baixa renda.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

Processo nº 2017-0.135.140-0

Interessado: GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA.

I- Fica a empresa GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 65.518.540/0001-07, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 13º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Certidão Falência/Concordata; FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (validade 30 dias); Certidão Negativa de Tributos Mobiliários; Informamos que o Balanço Patrimonial, apresenta inconsistência de dados para análise. Foram observados divergências de valores em relação ao lucro líquido do exercício no Demonstrativo de Resultado, valor R\$ 43.994,29, Patrimônio Líquido valor 1.146.999,83 e DMPL, portanto a empresa deverá

reanalisar valores em questão e reapresentar: Balanço, DRE - Demonstrativo do Resultado do Exercício e DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido com as devidas correções. Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de R\$ 1,85 por folha. O não atendimento à presente convocação, ou o não envio de pedido de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local. Processo nº 2017-0.046.688-3

Interessado: MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

I- Fica a empresa MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 09.052.198/0001-21, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIMSO G (Av. São João 473 – 13º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido para o cumprimento do capítulo III – Das condições de Registro, Seção II – Dos documentos para qualificação Econômico Financeiro, item 29 “c” da Portaria 047/ SMSO/2017; Certidão negativa relativa aos Tributos Estaduais; Certidão de Tributos Federais; CNDT; Certidão de Regularidade – FGTS, Certidão de falência/concordata referente ao pedido de inscrição no Registro Cadastral da Portaria 047/SMSO/2017. O não atendimento à presente convocação, implicará no indeferimento por abandono e posterior arquivamento do processo. Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.149.480-5 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/10/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.143.652-0 – SETE MEIA

COMUNIQUE-SE – A SETE MEIA fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/10/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.151.090-8 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/10/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.147.435-9 – WCS

COMUNIQUE-SE – A WCS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/10/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.150.157-7 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/10/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.156.447-1 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/10/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2015-0.175.176-6 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/10/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2013-0.364.302-9 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/10/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2015-0.215.716-7 – SABESP **COMUNIQUE-SE – A SABESP** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

2017-0.134.189-8 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 17, publicado no DOC de 19/9/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 13787, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2017-0.134.205-3 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS

URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 21, publicado no DOC de 19/9/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 13365, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.266.002-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.15, publicado no DOC de 27/10/2015 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com o BFS nº 9625, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.273.853-4 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.20, publicado no DOC de 27/10/2016 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com o BFS nº 7403, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.258.425-1 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.16, publicado no DOC de 27/10/2016 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com o BFS nº 8097, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.258.443-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.18, publicado no DOC de 27/01/2016 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com o BFS nº 8062, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2017-0.134.231-2 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 21, publicado no DOC de 19/9/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 13213, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.253.866-7 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 17, publicado no DOC de 22/01/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com o BFS n.º 04456, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2017-0.134.203-7 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. **Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional,